



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE
ABAETETUBA

Av D. Pedro II, 1415 - Tele/Fax: 3751-4435
Site: cmabaetetuba.pa.gov.br
E-mail: camara_abaaetetuba@hotmail.com
C.N.P.J.: 04.363.065/0001-52 Caixa Postal nº 6 – CEP: 68.440-000
Abaetetuba – Pará

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º ____/2021

**INSTITUI O DIA MUNICIPAL DE COMBATE
AO FEMINICÍDIO E A VIOLÊNCIA CONTRA A
MULHER: LEI ANDRESSA VILHENA.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ABAETETUBA APROVA E A PREFEITA DE ABAETETUBA SANCIONA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Esta Lei institui o Dia Municipal de Combate ao Femicídio e à Violência Contra a Mulher.

Art. 2º - Fica instituído o dia 25 de novembro, mesma data internacionalmente instituída pela Organização das Nações Unidas (ONU) como o Dia Internacional da Não-Violência Contra a Mulher.

Art. 3º - No período que trata o Art. 2º desta Lei, a prefeitura poderá, em consonância com a Política nacional de Combate à Violência Contra a Mulher, intensificar as ações de:

- I- Difusão de informações de combate ao Femicídio e à Violência Contra a Mulher, buscando também abordar questões de raça e classe social;
- II- Promoção de eventos para debate público sobre o combate ao Femicídio e à Violência Contra a Mulher;
- III- Difusão de boas práticas de conscientização, prevenção e combate ao Femicídio e à Violência Contra a Mulher;
- IV- Mobilizar a comunidade para a participação em ações de prevenção e enfrentamento ao Femicídio e à Violência Contra a Mulher;
- V- Divulgar iniciativas, ações e campanhas de combate ao Femicídio e à Violência Contra a Mulher.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE
ABAETETUBA

Av D. Pedro II, 1415 - Tele/Fax: 3751-4435
Site: cmabaetetuba.pa.gov.br
E-mail: camara_abacetuba@hotmail.com
C.N.P.J.: 04.363.065/0001-52 Caixa Postal nº 6 – CEP: 68.440-000
Abaetetuba – Pará

No que concerne o nome da Lei, a intenção é de homenagear ANDRESSA VILHENA CARVALHO, jovem de nossa cidade, vítima de feminicídio. Fato este que nos faz refletir todos os dias sobre o nosso papel legislativo no que tange a políticas públicas voltadas para as mulheres abaetetubenses.

Em face da relevância e interesse público da matéria, solicita especial atenção dos nobres vereadores desta Casa de Leis, para apreciação do referido Projeto de Lei.

Abaetetuba, 16 de julho de 2021.

Jociane de Jesus Bitencourt Dias – Jô Dias

Vereadora

Jô Dias
Vereadora
C.M.A



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE
ABAETETUBA

Av D. Pedro II, 1415 - Tele/Fax: 3751-4435
Site: cmabactetuba.pa.gov.br
E-mail: camara_abactetuba@hotmail.com
C.N.P.J.: 04.363.065/0001-52 Caixa Postal nº 6 – CEP: 68.440-000
Abactetuba – Pará

JUSTIFICATIVA

Segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS), o Brasil ocupa o triste quinto lugar na lista de países com o maior número de feminicídios. Ainda segundo os dados da OMS em 2017, apontam que o número de assassinatos chega a 4,8 para cada 100 Mulheres brasileiras.

De acordo com informações divulgadas Agência Brasil, muitas vezes as mulheres são vítimas dos próprios familiares (50,3 %) ou parceiros/ex-parceiros (33,2 %). O Brasil registrou oficialmente a morte de 1.338 mulheres por questões de gênero em 2020, fato agravado com a pandemia da COVID19.

No estado do Pará, segundo dados da Secretaria de Segurança do Estado, só nos sete primeiros meses de 2020, o índice de feminicídio cresceu em 118%. Sendo o assassinato de mulheres o único crime a registrar aumento no primeiro semestre.

Diante destes dados alarmantes muito ainda precisa ser feito para dar um basta nessa triste realidade. Portanto, é de suma importância que o Município destine uma data à conscientização e combate ao feminicídio e a violência contra a mulher, buscando intensificar as ações de prevenção e enfrentamento.

A escolha pela data de 25 de novembro se justifica por ser a mesma data em que a Organização das Nações Unidas (ONU) indica como o Dia Internacional da Não-Violência contra a Mulher. Assim, amplia-se o debate sobre o tema com a sociedade, reforçando ainda mais ações de prevenção e combate à violência contra a mulher, nunca esquecendo de abordar questões de raça e classe social.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE
ABAETETUBA

Av D. Pedro II, 1415 - Tele/Fax: 3751-4435

Site: cmabaetetuba.pa.gov.br

E-mail: camara_abaetetuba@hotmail.com

C.N.P.J.: 04.363.065/0001-52 Caixa Postal nº 6 – CEP: 68.440-000

Abaetetuba – Pará

Art. 4º - A Sociedade Civil Organizada poderá promover campanhas, debates, seminários, entre outras atividades, para conscientização sobre a importância do Combate ao Femicídio e à Violência Contra a Mulher.

Art. 5º - Durante o Dia Municipal que trata essa Lei, os estabelecimentos de ensino poderão realizar atividades de acordo com o disposto no art. 3º desta Lei.

Art. 6º - O Dia Municipal de Combate ao Femicídio e à Violência Contra a Mulher instituído por esta Lei, terá periodicidade anual e fica incluído no calendário oficial do Município de Abaetetuba.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Abaetetuba, 16 de julho de 2021

Jociane de Jesus Bitencourt Dias – Jô Dias

Vereadora

Jô Dias
Vereadora
A